

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	24
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	25
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	27
ATOS DO LEGISLATIVO	29



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.737/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À  
SERVIDORA DEISE RIBEIRO PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.379/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 2 de junho de 2025, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora DEISE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 14360, detentora do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.738/2025**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ELZA DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.604/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 23 de abril de 2025 a 25 de fevereiro de 2026, à servidora ELZA DA SILVA MACHADO, matrícula 15635, exercente do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ELZA DA SILVA MACHADO referente ao período de 26 de fevereiro a 22 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.739/2025**

EXONERA A SERVIDORA ROSÂNGELA MARIA GRÉGIO BERÇA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 318/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, da servidora ROSÂNGELA MARIA GRÉGIO BERÇA, matrícula 17076, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.740, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.775,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem

o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos operacionais e administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran, tendo em vista que os serviços são realizados na sinalização viária urbana e rural, blitz, palestras e manutenção da frota; e

CONSIDERANDO a continuidade do processo de execução de despesa referente à ampliação e reforma do prédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – Semtic, localizada no Paço Municipal, a qual abriga a Sala do Empreendedor, Programas de Microcrédito e Setor Administrativo, tendo em vista que, após análise detalhada realizada pelo setor de projetos, constatou-se a necessidade de atualização dos valores inicialmente previstos. Tal ajuste decorre de análise técnica realizada pela Procuradoria do Município, onde foi recomendada a atualização dos custos com base na Tabela SNAPI/CEF-RO, conforme orientações vigentes para a correta elaboração dos orçamentos públicos; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 7.995 e 8.049/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 51.775,00 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN  
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
R\$ 50.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios  
4490.51.00.00 27030000 Obras e Instalações R\$ 1.775,00

TOTAL.....R\$ 51.775,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN  
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios  
4490.52.00.00 27030000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.775,00

TOTAL..... R\$ 51.775,00

**Art. 3º** Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	105.678,75	70.965.354,27	0,01%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.741/2025**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 316/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 595/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Saúde, lotados nas Unidades Básicas de Saúde: Afonso Mansur de França, Setor 19, Carlos Roberto Mazala, Industrial, Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Setor 12, Dr. Luiz Alberto Marques, Vitalina Gentil dos Santos; Postos de Saúde: Nova Conquista Nossa Senhora de Lurdes e São Lourenço; SAE/CTA Viviane Magalhães Elias Quijada; Ambulatório Municipal Jorge Teixeira; CEREST e Policlínica João Luiz da Silva, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores: Presidente: Gilmar Rodrigues Ramos - matrícula 10333  
Membros: Bruno Goes de Oliveira - matrícula 11953  
Edilson Alves da Silva - matrícula 10127  
Jussara Luana Guimarães de Souza - matrícula 14096  
Rosane Klauss dos Santos - matrícula 14062  
Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.964, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.742/2025**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 64.658, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 312/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 64.658, de 11 de abril de 2025, que nomeou HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.743/2025**

EXONERAA SERVIDORA CAMILA SUZUKI CALIXTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 320/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 25 de abril de 2025, da servidora CAMILA SUZUKI CALIXTO, matrícula 16991, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO - CPC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.744/2025**

NOMEIA HALANA MARANI GONÇALVES MONTEIRO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 320/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de abril de 2025, de HALANA MARANI GONÇALVES MONTEIRO no cargo de provimento em comissão de CHEFE DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO - CPC-6, Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.





Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.745/2025**

EXONERA O SERVIDOR ALEXANDRE SAURIN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 321/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025, do servidor ALEXANDRE SAURIN, matrícula 17080, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.746/2025**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE REGINA APARECIDA DE CARVALHO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.155/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação, no período de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026, de REGINA APARECIDA DE CARVALHO no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.747/2025**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LILIAN COSTA BATISTA NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação, no período de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de

2026, de LILIAN COSTA BATISTA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.748/2025**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.232/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação, no período de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026, de GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.749/2025**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS POR FALECIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.221/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2025, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS grupo ocupacional AOD, classe D, em decorrência do falecimento do servidor JOSÉ FLORENCIO DE MELO FILHO, matrícula 7664, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.760/2025**

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4.842/2020.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Despacho (ordem nº 1005818) da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 4.842/2020,

#### RESOLVO:

**Art. 1º** Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante, acatando sua conclusão, determinando o **arquivamento** dos autos.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para ciência dos fatos e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para demais providências.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 04 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

### CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 386/2025/SEMAD, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CARNES IN NATURA E PROCESSADOS, destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos itens 01 a 34. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 106/PGM/2025, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

#### VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - 02.347.288/0001-09, os itens 01, 02, 03, 04, 07, 12, 16, 18, 25, 26, 30 no valor de R\$ 1.611.934,87 (Um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60, os itens 05, 06, 11, 13, 14, 24, 28, 32, 33, 34 no valor de R\$ 1.585.383,85 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Em favor da empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - 12.940.570/0001-40, os itens 10, 19, 20, 23, 27, 29, no valor de R\$ 276.780,97 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

Em favor da empresa L. C. SERAFIM & CIA LTDA - 04.599.596/0001-49, os itens 15, 31, no valor de R\$ 709.361,00 (Setecentos e nove mil, trezentos e sessenta e um reais).

Em favor da empresa PESCADOS RODRIGUES LTDA - 44.549.768/0001-94, os itens 17, 21, 22, no valor de R\$ 827.249,76 (Oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos.).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 5.010.710,45 (Cinco milhões, dez mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 63.890/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 013 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2025/SEMUS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (gênero alimentício, limpeza, e utensílio de cozinha), para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho – RO. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.308.216/0001-30, com sede na Rua Algodoeiro , nº 5260, Sala A Bairro Cohab na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Jose Claudio Nogueira Braga, portador da Cédula de Identidade RG nº 336452 SSP/RO e CPF sob nº 701.718.902-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, N.C.BESSA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, com sede na Av Manoel Melgar , nº 6397, Quadra 10.08 Lote 012 Setor 02 Sala B, Bairro Sao Jose na cidade de NOVA MAMORE/RO, tendo como representante o Sr. Neudecio Cordeiro Bessa portador da Cédula de Identidade RG nº 0256512 SSP/AC e CPF sob nº 583.443.732-04, residente e domiciliado na cidade de NOVA MAMORE/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (gênero alimentício, limpeza, e utensílio de cozinha), para atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho – RO. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Jogo de talheres aço inox e Polipropileno 30 peças. - 6 Facas para churrasco- 6 Garfos de mesa- 6 Colheres de mesa- 6 Garfos de sobremesa- 6 Colheres para chá	Jogo	Tramontina	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
3.	Caixa multiuso, freezer, 10 litros, Material: polipropileno atoxico .CATMAT: 338807	Und	Bilprat Ica	02	R\$ 72,00	R\$ 144,00
4.	Carne bovina de 1º, fresca, patinho, colchão mole, lagarto, alcatra, ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447450	KG	Friron	1.120	R\$ 31,40	R\$ 35.168,00
7.	Soda caustica em escamas, frasco com 1kg. CATMAT: 376404	Und	Politriz	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 36.922,00

##### N.C.BESSA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	Carne Bovina de 2º, sem osso (acém, paleta, peito, fraldinha, sem nervuras, sem pelancas, aparas e sem gorduras). Moída ou em cubos, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias. Produto inspecionado pelo SIF. CATMAT:447384	KG	Frigonosso	1.300	R\$ 17,50	R\$ 22.750,00
6.	Óleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto CATMAT:463692	Und	Soya	720	R\$ 7,75	R\$ 5.580,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 28.330,00

##### FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Luva de borracha tamanho M luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A.)- CATMAT:262981	UND	12

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios



eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \cdot 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetivo entregue objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
  - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
  - Lote e validade dos itens;
  - Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
  - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.





Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da unidade com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

O material de gênero alimentício, limpeza, e utensílio de cozinha deverão ser entregues na Casa de Apoio de Porto Velho localizada na Av. Tales Benevides, no. 5434 bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76821-348, conforme cronograma de entrega elaborado pelo(a) coordenador(a) da Casa de Apoio, onde deverá constar data de entrega, os itens e suas referidas quantidades, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Sendo sempre observado a quantidade do empenho, o saldo do empenho, prazo para consumo, e ainda, quantidade solicitada em registro.

No ato do recebimento o material deverá ser recebido e conferido pelo(a) Coordenador(a) da Casa de Apoio sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):**  
São de inteira responsabilidade da Casa de Apoio de Porto Velho os procedimentos de recebimento dos materiais, pelo Coordenador da Casa de Apoio, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

O Coordenador fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 7;

**Formas de recebimento:**

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 7 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

**Embalagem:** o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica que garanta a integridade do mesmo e/ou conforme solicitado pela Unidade e aceito pela Comissão de Recebimento e/ou Coordenador (a), levando em consideração as Normas da Vigilância Sanitária e/ou órgão regulamentador, sempre levando em consideração as particularidades dos gêneros alimentícios;

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas e fora do descrito no item 12.3.2;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

O não atendimento do prazo fixado do item 11.3 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita a entrega pela contratada o contratante por intermédio do Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações

estabelecidas no presente Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da presente será recebido:

**Recebimento Definitivo (art. 140, II, "a,b", da Lei 14.133/21)** - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo: requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo (requisição assinada pelo coordenador (a) da Casa de Apoio de Porto Velho) e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº14. 133/21):**

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

**Embalagem:** Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os produtos, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão respeitar obrigatoriamente a legislação sanitária vigente, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

A CONTRATADA deverá recolher aos cofres do Município de Vilhena-RO, no momento do pagamento da primeira parcela, um valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Esse montante será devolvido à CONTRATADA somente após o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato. A caução poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por meio de depósito em dinheiro, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**



Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências da Casa de Apoio de Porto Velho, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de

acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

#### UNIDADE CASA DE APOIO

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001—Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10—Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 122—Administração Geral  
PROGRAMA 0071—Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.111—Manutenção das Atividades da Saúde;  
NATUREZADA  
DESPESA 3.3.90.30.00.00—Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 25010000  
REDUZIDO 13

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto

de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.308.216/0001-30, com sede na Rua Algodoeiro , nº 5260, Sala A, Bairro Cohab , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Jose Claudio Nogueira Braga, portador da Cédula de Identidade RG nº 336452 SSP/RO e CPF sob nº 701.718.902-72, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

N.C.BESSA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, com sede na Av Manoel Melgar , nº 6397, Quadra 10.08 Lote 012 Setor 02 Sala B, Bairro Sao Jose , na cidade de NOVA MAMORE/RO, tendo como representante o Sr. Neudecio Cordeiro Bessa , portador da Cédula de Identidade RG nº 0256512 SSP/AC e CPF sob nº 583.443.732-04, residente e domiciliado na cidade de NOVA MAMORE/RO.

Wagner Wasczruk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

Jose Claudio Nogueira Braga  
NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
Sócio/Administrador

Neudecio Cordeiro Bessa  
N.C.BESSA LTDA  
Sócio/Administrador

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 020/2025/PGM

ALTERA PORTARIA Nº. 002/2025 QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o art. 3º do Decreto nº. 56.642/2022 e Lei nº. 5.790/2022,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº. 002/2025, que estabelece o pagamento do Auxílio Transporte aos servidores em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme art. 3º do Decreto nº 56.642/2022.

Servidor	Cargo
Allana Souza Martins	Agente administrativo/Assistente da Procuradoria
Célia Cristina da Silva Ribeiro	Agente administrativo/Assistente de Secretaria I
Cristiane Del Pino Ortiz	Professor nível III/Assistente da Procuradoria

Esron Aníbal Freitas da Rosa	Agente Administrativo/Assistente da Procuradoria
Márcia Helena Firmino	Procurador Municipal/Coordenador-geral do departamento administrativo
Matilde Pessoa Amaral	Serviços gerais/ Assistente de Secretaria I
Paula Costamagna Pimenta	Agente administrativo/ Assistente de Secretaria I
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	Procurador municipal/ Subprocurador-Geral do Município
Vera Lucia Guero	Professor nível III/ Assistente de Secretaria I
Viviane Aline Hartmann	Agente administrativo/Auxiliar de Setor I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 006 FIs. 25 Vol. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025**

Processo Administrativo nº: 2365/2025.

MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: repasse financeiro à associação, com a finalidade de ofertar atividades estruturadas em espaço seguro, tais como: aulas de jiu-jitsu, futebol, música e curso de informática básica, visando promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de aproximadamente 60 crianças e adolescentes, entre 06 e 14 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, através do acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e a convivência comunitária.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 2365/2025.

Valor: R\$ 33.022,05 (trinta e três mil, vinte e dois reais e cinco centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses

Data: 16.04.2025

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 006 FIs. 25 Vol. II**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025**

Processo Administrativo nº: 6982/2025.

MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOLL VILHENA. CNPJ: 31.736.645/0001-10. Objeto: repasse financeiro à associação, com a finalidade de execução do projeto ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA – VIAJAR COM FOCO NO FUTURO, no qual as crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos integrantes do projeto social que oferece aulas de futebol, participarão do campeonato Copa Tricolor, na cidade de Porto Alegre/RS.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 6982 /2025.

Valor: R\$ 16.999,91 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias.

Data: 16.04.2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 283/2025/SEMAD

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JACSON COUTINHO SATURNINO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9796/2023;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor JACSON COUTINHO SATURNINO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 284/2025/SEMAD

**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANA ALVES MOREIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12243/2024;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIANA ALVES MOREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 285/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE MARIA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9565/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, no dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administraçã  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 286/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA BEYER

O Secretário Municipal de Administraçã da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7326/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA PAULA BEYER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, no dia 04 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administraçã  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 287/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO

O Secretário Municipal de Administraçã da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17453/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “XI”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administraçã  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 288/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALINE DE ARAUJO GONCALVES PEREIRA

O Secretário Municipal de Administraçã da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 985/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ALINE DE ARAUJO GONCALVES PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educaçã, no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administraçã  
Decreto n.º 63.890/2025





## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Flori Cordeiro De Miranda Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	11146/2024
b) Licitação Nº	7/2024
c) Modalidade	Concorrência
d) Data Homologação	24/04/2025
e) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na execução de obra de obra de Revitalização da Feira Setor 02 – Centro – Município de Vilhena, através de emendas parlamentares.
f) Processo Adm Nº	189562031/2024

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1900120608002722724490510000	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES
1900120608002722724490510000	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES
1900120608002722724490510000	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA EDIFICA LTDA	52.364.144/0001-20	R\$ 1.412.998,74

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA EDIFICA LTDA	1	1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização da Feira Setor 02 - Centro - Município de Vilhena.	Serviço	SERV	1	1.412.998,74	1.412.998,74

Vilhena, 24 de Abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

## Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com o INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 3658, bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como objetivo oferecer aulas gratuitas de boxe para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional, social e motor dos participantes.

Para isso, disponibiliza atividades esportivas estruturadas na modalidade de boxe, em um ambiente seguro e com materiais adequados, promovendo a inclusão social e a melhoria da saúde física. Além dos benefícios físicos, o esporte desempenha um papel fundamental na socialização, ensinando valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina, além de contribuir para a formação cidadã dos jovens atendidos.

Por meio dessas aulas, o IVAS não apenas incentiva a prática esportiva, mas também promove o desenvolvimento social, criando um espaço de interação para jovens de diferentes origens. Dessa forma, o projeto fortalece a diversidade, estimula a empatia e reforça a importância da convivência harmoniosa na sociedade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$ 12.217,84 (Doze mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 12.081,60 (Doze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta

justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SAMUEL SOARES DA COSTA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela Associação dos Moradores dos Setores 08 e 09 - ASMON entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON, inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.851/0001-05, com sede na Rua Ana Neri, nº 6361, bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena-RO. A Associação tem como finalidade promover o atendimento a crianças e adolescentes com idades entre 14 e 17 anos em situação de vulnerabilidade, oferecendo um curso preparatório para o ENEM.

A realização de um curso preparatório para o ENEM voltado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social se faz necessária como forma de promover a equidade no acesso à educação de qualidade e ampliar as oportunidades de ingresso no ensino superior. Muitos desses jovens enfrentam dificuldades socioeconômicas que comprometem seu desempenho escolar e limitam seu acesso a recursos educativos adequados. Ao oferecer um preparo direcionado e gratuito, buscamos contribuir para a redução das desigualdades, fortalecer a autoestima desses estudantes e possibilitar que eles vislumbrem um futuro com mais dignidade, autonomia e perspectivas profissionais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – Nocoso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação

do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$67.010,50 (Sessenta e sete mil, dez reais e cinquenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SAMUEL SOARES DA COSTA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, do Município de Vilhena – RO, no uso de suas atribuições, vem através deste, NOTIFICAR as empresas abaixo:

01-FUNERARIA VILHENA LTDA, CNPJ Nº 05.771.340/0001-30, situada na Av: Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4522, Setor 05 Quadra 73, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO,

02-J. PACHECO DA SILVA, CNPJ Nº 03.011.999/0001-62, situada na Rua: 1.801, nº 1461, Bairro: Bela Vista, Vilhena - RO

03-PAX FAMILIA LTDA, CNPJ Nº 42.300.177/0001-53, situada na Rua: Antônio Quintino Gomes, nº 2745, Setor 05 quadra 64 Lote 20, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO.

04-L G DA PAZ BATISTA LTDA, CNPJ Nº 37.662.869/0001-01, situada na Av: Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4421, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO.

Referente ao processo de nº 13.676/2022, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis no sentido de regularizar as certidões municipal, estadual e federal, das referidas empresas, as quais se encontram POSITIVAS, estando em descumprimento à legislação correlata, uma vez que as empresas citadas acima já foram notificadas diversas vezes e não se regularizaram. Tendo em vista que esta Secretaria Municipal de Assistência Social recebe mensalmente notas fiscais para pagamento, os quais os serviços são prestados as famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade, e necessitamos que a documentação da empresa esteja regular.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2025

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS  
DECRETO 61.197/2023

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 6449/2025

Entidade: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS

CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro para INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse: R\$ 12.081,60 (Doze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre o INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS inscrito no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 3658, bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como objetivo oferecer aulas gratuitas de boxe para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional, social e motor dos participantes.

Para isso, disponibiliza atividades esportivas estruturadas na modalidade de boxe, em um ambiente seguro e com materiais adequados, promovendo a inclusão social e a melhoria da saúde física. Além dos benefícios físicos, o esporte desempenha um papel fundamental na socialização, ensinando valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina, além de contribuir para a formação cidadã dos jovens atendidos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$ 12.217,84 (Doze mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 12.081,60 (Doze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a

indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS, e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 6515/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON

CNPJ sob o nº 09.291.851/0001-05

Objeto da parceria: Repasse financeiro para DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover um curso preparatório para o ENEM visando a transformação social e desenvolvimento humano, promovendo equidade na educação.

Valor total do repasse R\$67.010,50 (Sessenta e sete mil, dez reais e cinquenta centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.851/0001-05, com sede na Rua Ana Neri, nº 6361, bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como finalidade promover o atendimento a crianças e adolescentes com idades entre 14 e 17 anos em situação de vulnerabilidade, oferecendo um curso preparatório para o ENEM.

A realização de um curso preparatório para o ENEM voltado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social se faz necessária como forma de promover a equidade no acesso à educação de qualidade e ampliar as oportunidades de ingresso no ensino superior. Muitos desses jovens enfrentam dificuldades socioeconômicas que comprometem seu desempenho escolar e limitam seu acesso a recursos educativos adequados. Ao oferecer um preparo direcionado e gratuito, buscamos contribuir para a redução das desigualdades, fortalecer a autoestima desses estudantes e possibilitar que eles vislumbrem um futuro com mais dignidade, autonomia e perspectivas profissionais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014



e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$67.010,50 (Sessenta e sete mil e dez reais e cinquenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON, e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 6449/2025 - Processo Administrativo nº 6449/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 6449/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA inscrito no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Avenida 1º de Maio nº 3658, bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art.

9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, no valor de R\$ 12.217,84 (Doze mil duzentos e dezesseite reais e oitenta centavos) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 12.081,60 (Doze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 6515/2025 - Processo Administrativo nº 6515/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 6515/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON inscrita no CNPJ sob o nº 09.291.851/0001-05, com sede na Rua Ana Neri nº 6361, bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor R\$67.010,50 (Sessenta e sete mil e dez reais e cinquenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 6449/2025

PROCESSO Nº 6449/2025

OBJETO: Repasse financeiro ao INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, CNPJ: 50.087.520/0001-51, oriundos da resolução 13/2025/ CMDCA ao orçamento para custeio do projeto através de aulas de Boxing e Kickboxing Training, no valor de 12.081,60 (Doze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 6515/2025

PROCESSO Nº6515/2025

OBJETO: Repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON, CNPJ: 09.291.851/0001-05, oriundos da resolução 13/2025/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto através de um curso preparatório para o ENEM, no valor de R\$67.010,50 (Sessenta e sete mil e dez reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

##### PORTARIA INTERNA Nº 44/2025/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SARA INES DE ALMEIDA SILVA PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;  
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Sara Inês De Almeida Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula 15499 a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária extraordinária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a primeiro de abril de 2025.

Vilhena/RO, 24 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 56.681/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 017/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, do exercício da atividade de fiscal do contrato nº 105/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PSV Construções Ltda.

Art. 2º Designa, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 105/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PSV Construções Ltda.

Art. 3º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Flavio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1699/2025/SEMED**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMED, através do Secretário Municipal de Educação e por meio da Comissão Específica de Chamamento Público, designados pelo Decreto nº 63.936/2025 de 16 de janeiro de 2025, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena durante o ano de 2025.

Seguindo as especificações do PNAE quanto a ordem de classificação segue abaixo os proponentes produtores por produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant Edital	Preço Médio	Total	GRUPO INFORMAL-ATER MULHERES RURAIS	GRUPO INFORMAL ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	GRUPO INFORMAL DE MULHERES /CELETRA	GRUPO INFORMAL DE MULHERES / GERCINA	COOAPROVIR	GRUPO INFORMAL /ANDRE MACHADO	ANGELO ANTONIO CAMPANOLLI	RENATA NERES ALVES	MARIA LUCIA DOS SANTOS	OZIEL SEBASTIÃO DE MORAES	GRUPO INFORMAL/ COLORADO DO OESTE	VALOR ITENS VENCIDOS %		
						Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	ABACATE:	KG	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.679,00	R\$ 2.679,00	100%
2	ABACAXI:	KG	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.490,00	100%
3	ABÓBORA PAULISTA:	KG	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00	R\$ 9.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.920,00	100%
4	ALFACE	PÉS	8.000	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00	R\$ 25.327,00	R\$ 12.663,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.990,50	99,98%
5	AGRIÃO	PÉS	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	100%
6	ABOBRINHA VERDE	KG	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 0,00	R\$ 2.730,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.730,00	100%
7	BANANA NANICA	KG	15.000	R\$ 7,57	R\$ 113.550,00	R\$ 0,00	R\$ 96.517,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.032,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.550,00	100%
8	BANANA MAÇA	KG	4.500	R\$ 7,52	R\$ 33.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.519,68	R\$ 11.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.040,32	R\$ 33.840,00	100%
9	BANANA DA TERRA	KG	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.481,00	R\$ 11.745,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.264,00	R\$ 23.490,00	100%
10	BANANA PRATA	KG	3.000	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00	R\$ 0,00	R\$ 23.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.040,00	100%
11	BATATA DOCE	KG	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.700,00	100%
12	CHUCHU	KG	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.620,00	100%
13	CHICÓRIA	PÉS	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	100%
14	COUVE FOLHA	MÇ	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00	R\$ 5.430,00	R\$ 5.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.860,00	100%
15	CHEIRO VERDE	MÇ	8.000	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00	R\$ 19.760,00	R\$ 19.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.520,00	100%
16	ESPINAFRE FOLHA	PÉS	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00	R\$ 4.335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.335,00	100%
17	GOIABA VERMELHA	KG	1.500	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.495,00	R\$ 12.495,00	100%

18	GELÉIA DE BANANA SEM AÇUCAR	KG	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00	R\$ 4.733,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.733,00	100%
19	INHAME	KG	1.000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00	R\$ 9.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.070,00	100%
20	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	KG	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.800,00	100%
21	LIMÃO ROSA	KG	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.915,00	100%
22	LIMÃO TAITI	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	100%
23	LARANJA	KG	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 0,00	R\$ 19.800,00	100%
24	MAMÃO FORMOSO	KG	6.000	R\$ 8,17	R\$ 49.020,00	R\$ 23.284,50	R\$ 14.706,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.029,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.020,00	100%
25	MANDIOCA	KG	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.490,00	100%
26	MARACUJÁ DOCE	KG	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00	R\$ 5.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.210,00	100%
27	MELANCIA	MÇ	6.400	R\$ 4,43	R\$ 28.352,00	R\$ 14.176,00	R\$ 14.176,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.352,00	100%
28	MELÃO AMARELO	KG	3.200	R\$ 7,83	R\$ 25.056,00	R\$ 0,00	R\$ 25.056,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.056,00	100%
29	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	3.000	R\$ 9,83	R\$ 29.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.490,00	R\$ 29.490,00	100%
30	OVOS CAIPIRA	CRTL	2.000	R\$ 34,20	R\$ 68.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.400,00	100%
31	PEPINO	KG	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00	R\$ 3.789,54	R\$ 1.894,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.690,00	100%
32	PITAYA	KG	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.296,00	R\$ 13.728,00	100%
33	PIMENTA DE CHEIRO	KG	150	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50	R\$ 2.149,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.149,50	100%
34	QUIABO	KG	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00	R\$ 1.957,50	R\$ 1.957,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.915,00	100%
35	REPOLHO	KG	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.430,00	100%
36	TOMATE CEREJA	KG	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.125,00	100%
37	TOMATE	KG	6.000	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00	R\$ 49.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.200,00	100%
38	VAGEM:	KG	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00	R\$ 5.148,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.148,00	100%
<b>Total Geral por FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 750.740,50</b>	R\$ 208.405,04	R\$ 219.306,27	R\$ 23.490,00	R\$ 68.400,00	R\$ 70.088,19	R\$ 11.029,50	R\$ 28.922,68	R\$ 23.025,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 78.264,32	<b>R\$ 750.731,00</b>	

José Carlos Gomes da Silva  
Presidente Comissão Específica para Chamamento Público  
Decreto nº 63.936 /2025

Celeste Aparecida Alves Rocha  
Vice-presidente  
Decreto nº 63.936 /2025

Miriani Delfino Botacim  
Secretária  
Decreto nº 63.936 /2025

Luciane Dalazen  
Membro  
Decreto nº 63.936 /2025

Edilaine Pereira de Andrade  
Membro  
Decreto nº 63.936 /2025

**PORTARIA N° 017/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revoga, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, do exercício da atividade de fiscal do contrato nº 105/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PSV Construções Ltda.

Art. 2º Designa, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 105/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PSV Construções Ltda.

Art. 3º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Flavio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA Nº 018/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revoga, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, do exercício da atividade de fiscal do contrato nº 121/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa 3E Engenharia e Arquitetura Ltda.

Art. 2º Designa, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 121/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa 3E Engenharia e Arquitetura Ltda.

Art. 3º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Flavio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 015/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revoga, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, do exercício da atividade de fiscal do contrato nº 156/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Líder Engenharia e Empreendimentos – EIRELI

Art. 2º Designa, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 156/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Líder Engenharia e Empreendimentos - EIRELI

Art. 3º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Flavio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revoga, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, do exercício da atividade de fiscal do contrato nº 119/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Rossi Engenharia e Construções Ltda.

Art. 2º Designa, a partir de 24 de março de 2025, o(a) servidor(a) Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 119/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Rossi Engenharia e Construções Ltda.

Art. 3º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Flavio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 04/2025/ENGENHARIA/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 28 de março de 2025, o(a) servidor(a) Dariano de Oliveira, matrícula nº 6560, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 105/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa PSV Construções Ltda.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 02/2025/ENGENHARIA/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 28 de março de 2025, o(a) servidor(a) Dariano de Oliveira, matrícula nº 6560, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 121/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa 3E Engenharia e Arquitetura Ltda.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.



Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 03/2025/ENGENHARIA/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 28 de março de 2025, o(a) servidor(a) Dariano de Oliveira, matrícula nº 6560, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 119/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Rossi Engenharia e Construções Ltda.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PORTARIA INTERNA 030/2025- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;  
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o Srº LUIZ ANTÔNIO MARTINELLI, matrícula 17156, detentor do cargo de Engenheiros Civil/SEMOSP para ser fiscal de Obra Nº9711/2024, oriundo do processo administrativo.

Art. 2º. Designar o servidor, Bruno Queiroz dos Santos, matrícula 10143, para ser gestor do contrato nº 066/2025, celebrado entre a Secretaria de Obras e a Canumã Construções Eireli.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES-MARÇO 2025**

SERVIDOR	PERIODO	DESTINO
DIRCEU HOFFMANN	25/03/2025 a 28/03/2025	Porto Velho/RO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1319/2025**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1319/2025/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos Médicos Odontológicos) para atender as Unidades Básicas de Saúde - Afonso Mansur de França, Industrial, Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Setor 12, Setor 19 Carlos Roberto Mazala e Vitalina Gentil dos Santos, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 064/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - CNPJ nº 07.897.039/0001-00 o item 01 com o valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais);

Odontomaster Equipamentos Ltda – CNPJ nº 54.860.907/0001-50 o item 02 com o valor total de R\$ 17.499,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais);

M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 32.593.430/0001-50 o item 03 com o valor total de R\$ 5.999,80 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda – CNPJ nº 37.885.137/0001-80 os itens 04 e 05 com o valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);

Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 54.322.844/0001-88 o item 06 com o valor total de R\$ 22.673,00 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e três reais);

Valor Total a Homologar: R\$ 200.671,80 (duzentos mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 80/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e  
Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão

por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº6010/2025

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DEBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO	13/04/2016	ASSISTENTE SOCIAL	11085	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	II	III

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DEBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO	13/04/2016	ASSISTENTE SOCIAL	11085	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	III	IV

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 23/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 11 da Lei nº 3.916 de 10 de junho de 2014 que traz como atribuição deste Conselho o ato de deliberar sobre a implementação de serviços para atendimento de políticas sociais básicas.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de outubro de 2024 as 08h na Casa dos Conselhos e Ata nº 27/2024/CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o procedimento de contratação de empresa especializada para realização de capacitação para o CMDCA e Entidades vinculadas para instruir ações de comunicação e divulgação digital para promoção de direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Instruir contratação através de procedimento auxiliar de licitação, utilizando-se de inexigibilidade de licitação para atendimento da demanda.

Art. 3º Autorizar o empenho de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para realização desta contratação.

Vilhena – RO, 23 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

### RESOLUÇÃO Nº 24/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER NO VALOR DE R\$ 43.354,81 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 43, 48, 89, 156 e 218 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025/ASC onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 43.354,81 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER – 40.914.519/0001-08.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 24 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

**RESOLUÇÃO Nº 25/2025/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM NO VALOR DE R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2025/AAM onde a referida Associação solicita atualização da Resolução nº 053/2024/CMDCA

CONSIDERANDO a aprovação de dilação de prazo conforme plenária na 2ª Reunião Ordinária deste CMDCA no dia 24 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM – 05.806.023/0001-01.

Art. 2º Aprovar dilação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Vilhena – RO, 24 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 005/2025/DIRETORIA/CMS/VHA**

Substituir Membro da Entidade SESAI.

Substituir as Entidades SINDSUL, pela Entidade SINDSAÚDE, a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS pela ORMEVI, a Entidade ASSOC. TRINDADE SANTA pela IGREJA CATÓLICA e seus respectivos Membros, na COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei

Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando a Portaria nº 016/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 17 de abril de 2023;

Considerando a Portaria nº 047/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 15 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Substituir o Membro Titular da Entidade SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI, Membro Titular AMAURI SABANÊ, pelo Membro Titular MARIA DE LOURDES DA SILVA, no Segmento Gestor.

Art. 2º - Substituir a Entidade SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL pela Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE, no Segmento Trabalhador, representado pelo Membro Titular ROBERTO FERREIRA.

Art. 3º - Substituir a Entidade ASSOCIAÇÃO DO POVOS INDÍGENAS pela Entidade ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI, no Segmento Usuário, representado pelo Membro Titular JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO.

Art. 4º - Substituir a Entidade ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA pela Entidade IGREJA CATÓLICA, no Segmento Usuário, representada pelo Membro Titular MAYARA APARECIDA CAMPOS FERREIRA.

Art. 5º- A Comissão Permanente de Ações Básicas de Saúde – Expansão, Manutenção e Fiscalização, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	ROBERTO FERREIRA	TRABALHADOR
02	ORMEVI	JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO	USUÁRIO
03	IGREJA CATÓLICA	MAYARA APª CAMPOS FERREIRA	USUÁRIO
04	SESAI	MARIA DE LOURDES DA SILVA	GESTOR

Art. 6º - Nomear o Relator da Comissão a Conselheira Maria de Lourdes da Silva.

Art. 7º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência a Portaria nº 06/2019 de 11 de setembro de 2019, sendo está uma Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de abril de 2025.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

**PORTARIA Nº 006/2025/DIRETORIA/CMS/VHA**

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando o Ofício nº 29/2025/ de 04 de abril de 2025, substituição de representante Membro Titular e Suplente para representar no Conselho



Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 399ª (Trecentésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular MAYARA APARECIDA CAMPOS FERREIRA, em substituição ao Membro Titular, MÁRCIA APARECIDA GABRIEL MOREIRA, representando a entidade IGREJA CATÓLICA.

Art. 2º - Dar posse ao Membro Suplente FABIANE PELEGRINI MAZZUTTI, em substituição ao Membro Suplente, MAYARA APARECIDA CAMPOS FERREIRA, representando a entidade IGREJA CATÓLICA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário. Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

#### PORTARIA Nº 007/2025/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO GESTOR: III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA/RO – III G.R.S.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando o Ofício nº 20567/2025/SESAU-GRS3, de 23 de abril de 2025, indicação de Membro Titular para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 399ª (Trecentésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular SANDRA APARECIDA MATEUS, em substituição ao Membro Titular, JULIANA PAULA DA SILVA representando a III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA/RO – III G.R.S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário. Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

#### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover comunica a todos interessados que está realizando pesquisas de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no

site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na direção da escola, localizada na Rua José Honório nº 1797, Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO no horário de 07:00hs às 18:00hs.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de abril pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ

Presidente do Conselho Escolar

#### ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil Professor José Paulo Paes		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha para o preparo da merenda aos alunos.
02	MATERIAIS EXPEDIENTE	Materiais diversos para uso em sala de aula bem como aos setores: secretária, supervisão, orientação e direção.
03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.	Manter a limpeza das salas e da escola no geral.
04	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE CELULAR PARA A SECRETARIA DA ESCOLA	A aquisição de um aparelho celular para a secretaria da escola visa otimizar a comunicação institucional, facilitar o atendimento às famílias e agilizar processos administrativos.
05	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS BEM COMO MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS)	Manutenção nos computadores e impressoras que atendem à demanda administrativa de escrituração de documentos escolares para fins de impressão de documentos bem como impressão de atividades pedagógicas. Ferramentas que visam melhorar a qualidade do ensino para os educandos.
06	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AR CONDICIONADO)	Manter os aparelhos de ar em bom funcionamento. Para climatização das salas de aula.
07	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Reparos em janelas e portas de vidro.
08	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	Utensílios necessários para a realização do trabalho na cozinha.
09	ELETRODOMESTICOS PARA A COZINHA; LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR	necessários para a realização do trabalho na cozinha.
10	INSTALAÇÃO DE INSULME NOS VIDROS DAS PORTAS DA SALA DOS PROFESSORES	A entrada de luz solar intensa não permite condições de trabalho na sala dos professores principalmente no período vespertino.

11	MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADAS EXTENSÕES/ TOMADAS ETC)	Para conservação e manutenção dos ambientes, tendo boa iluminação. Extensões e tomadas para utilização de aparelhos eletro/ eletrônicos que auxiliam no desenvolvimento de atividades pedagógicas.
12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Contratação de serviço de mão de obra para pequenos reparos, manutenção e pinturas tais como: instalação de um bebedouro no corredor próximo a sala do integral. Reforma do parquinho e balanços. Troca de fechaduras torneiras e lâmpadas.
13	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (TOALHAS, LENÇÓIS E COLCHÕES)	Suprir as necessidades desses itens nas salas das turmas de integral
14	MANUTENÇÃO DE BENS (CONCERTO DE GELADEIRA E FRÍZER)	Manter os equipamentos funcionando para manter os alimentos conservados
15	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviço de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar
16	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTOS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÃO, FECHADURAS, TINTAS, LÂMPADAS SIFÃO ENTRE OUTROS)	Manter os espaços e ambientes funcionando.
17	TINTAS DIVERSAS CORES PARA REALIZAR DESENHOS EDUCATIVOS NO CHÃO DA ESCOLA	Para promover um ambiente lúdico e estimulante que contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos educandos.
18	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (LIMPEZA DE PÁTIO E PINTURAS)	Manter os espaços limpos com boa aparência.
19	DEDETIZAÇÃO	Eliminar e controlar pragas e insetos indesejados, que podem causar problemas à saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.
20	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (DESPESAS COM CARTÓRIO)	Manter os documentos da escola atualizados (ata do conselho) e outros documentos pertinentes ao funcionamento da escola.
21	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Para necessidades imprevistas ou emergenciais da escola, garantindo a continuidade das atividades e a manutenção do bom funcionamento do ambiente escolar.

Vilhena, 23/04/2025

Aline de Cássia Bortoluzzi  
Conselho Escolar

**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

Conselho Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás	Destinado para atender a demanda de preparo da merenda escolar para os alunos.
02	Contador	Manter a contabilidade da escola em dia.
03	Material de limpeza e produção de higienização.	Para atender às demandas relacionadas às necessidades do espaço escolar, e a atenção em manter os espaços de ensino/ aprendizagens e de diversão limpos. Diante disso tornam-se necessários a aquisição dos materiais, para que os ambientes fiquem confortáveis e higienicos à todos.
04	Materiais expediente	A aquisição de material de expediente é indispensável para os alunos, professores e coordenadores da escola. Pois são utilizados nos trabalhos e nas atividades de rotina desenvolvidas pela escola.
05	Material de processamento de dados (Tonner e tinta para impressoras), e manutenção das impressoras	A grande necessidade da obtenção destes materiais são imprescindíveis para manter e suprir às necessidades dos setores administrativos e pedagógicos da escola. Manter as impressoras funcionando.
06	Material para manutenção de bens Imóveis: areia , cimento , torneiras, válvulas , sifão, fechaduras, tintas, lampadas, grades, portões, suporte de ferro para balanços.	Manter banheiros torneiras e demais ambientes da escola funcionando adequadamente.
07	Manutenção de Bens Móveis Serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionado.	Manter os aparelhos em bom funcionamento fazendo a manutenção preventiva dos aparelhos (ar-condicionado), duas vezes ao ano como: conservar o equipamento para melhor vida útil do mesmo.
08	Recarga de gás engarrafado para extintores.	Preservar a segurança e prevenir contra incêndios.
09	Tecidos,linhas e rendas	A aquisição deste material é indispensável, pois será para a confecção de becas para a formatura dos alunos.
10	Material de cama, mesa e banho, (toalhas, lençóis e colchões).	A aquisição deste material é para atender às necessidades básicas dos alunos.

11	Peças não incorporáveis a imóveis (cortinas)	A iluminação é muito importante para a aprendizagem dos alunos, as cortinas podem ajudar a criar um ambiente mais confortável e acolhedor na sala de aula.
12	Dedetização	A prioridade da contratação de dedetização na escola é para evitar que apareçam insetos indesejados, como baratas, ratos, formigas, mosquitos, pulgas e outros. Sempre lembrando do cuidado, da segurança, e de prevenção de doenças.
13	Aparelhos e utensílios domésticos.	Manter os ambientes organizados. Os utensílios domésticos são utilizados para realizar tarefas de limpeza e organização da escola.
14	Mobiliário em geral (armários, mesas, cadeiras, mesas de plástico).	A compra de mobiliários será para atender às necessidades dos alunos, professores como por exemplo: Para eventos, reuniões e atividades pedagógicas.
15	Material educativo e esportivo (Brinquedos educativos).	A aquisição destes materiais será para contribuir no conhecimento das crianças de maneira divertida e criativa.
16	Material de copa e cozinha	A prioridade de compra destes materiais de copa e cozinha é determinada por diversos fatores, a necessidade, a higiene e a segurança para o preparo das refeições dos alunos.
17	Aparelhos e equipamentos de comunicação (Aparelho celular)	Se faz necessário que seja adquirido um aparelho celular para que possamos entrar em contato com os pais ou responsáveis dos estudantes, uma vez que nossa escola não possui telefone fixo, assim disponibilizando esse aparelho de celular fica mais fácil para a escola e a comunidade ter um melhor acesso via telefone quando necessário.
18	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Se faz necessário que sejam adquiridos e disponibilizados equipamentos para áudio, considerando que para a elaboração e distribuição das atividades pedagógicas da escola se faz necessários tais equipamentos para o trabalho do professor no desenvolvimento dos estudantes como em sua socialização, percepção sonora e o desenvolvimento da fala em público/ sala de aula. E também para a comunicação de palestras e reuniões na escola.
19	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional (limpeza de pátio e jardinagem)	Manter os espaços limpos com boa aparência.
20	Despesas emergenciais	Se houver imprevistos.

Vilhena, 24/04/2025

Conselho Escolar da Escola  
Jocinei Alves Andrade dos Santos

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 059/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ADMINISTRADORES DO SISTEMA OXY DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o memorando nº 009/2024/CONTABILIDADE/SAAE de 21 de agosto de 2024.

### RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão de Administradores do Sistema OXY de Gestão Pública.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LEONARDO REIS SANTOS

MEMBROS: POLLYANA DA MATA  
JOSIANE MATOS SILVA  
ROSEANE FERREIRA GONÇALVES  
RONALDO TEODORO VENTURA  
JEAN RICARDO REY DOS SANTOS  
ROSE DE FATIMA OLIVEIRA MARCOS

Art. 2º A comissão designada, terá a responsabilidade das seguintes atribuições:

I- Realizar o cadastro e ajustes das liberações de acessos de novos usuários aos módulos do sistema conforme as necessidades dos setores. Garantir que cada servidor tenha acesso adequado às funcionalidades pertinentes às suas funções;

II- Efetuar o bloqueio imediato de acessos ao sistema para servidores que sejam desligados ou que não necessitem mais acessar o sistema, conforme a comunicação recebida da direção geral ou do departamento pessoal;

III- Fornecer suporte à Autarquia quanto à utilização do sistema, abrangendo tanto as áreas de conhecimento dos integrantes quanto a busca e mediação para o acesso às informações pertinentes aos administradores do sistema;

IV- Monitorar e solicitar atualizações e manutenções necessárias no sistema para garantir seu pleno funcionamento e segurança;

V- Gerar relatórios periódicos e analisar visando garantir a integridade e a conformidade dos dados e processos relacionados ao sistema;

VI- Executar outras tarefas com o objetivo de otimizar a eficiência no uso do sistema.

Art. 3º O período de duração dos trabalhos da comissão será de acordo com a vigência do contrato nº 111/2023, processo nº 285/2023/SAAE, conforme solicitado no memorando nº 009/2024 do setor de contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 08 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**  
**Livro 001 Fls. 09 Vol. I**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°**  
**007/2021**

Processo Administrativo n°. 100/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.  
Contratado: VIP – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.457.528/0001-69.  
Objeto: a prorrogação do Contrato n° 07/2021, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho ID 1026745, Parecer Jurídico n° 219/PGM/2025, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 100/2021.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data: 09.04.2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica N° 004/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o n° 004/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações, Decreto Municipal N° 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência N° 78/2025/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo n° 111/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS CUSTOS E IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 3.000 TONELADAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA N° 25/2025/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.333,33 (Vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 12/05/2025

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira e Agente de Contratação





Nº 4213

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 24.04.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025/CVMV  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 241/2024/CVMV  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, e à Portaria Interna 072/2025/CVMV, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, visando a contratação de empresa para realizar o fornecimento e a instalação de portas (vidro e alumínio), conforme definições constantes em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O valor total estimado a ser despendido com a contratação é de R\$ 9.169,17 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme a média de valores obtida pelo setor de planejamento de licitações.

Critério de Julgamento: menor preço por grupo de item

Data de recebimento das propostas: a partir de 25 de abril de 2025.

Data de realização da sessão competitiva: 30 de abril de 2025

Horário da sessão competitiva: 9h às 15h (horário de Brasília)

Plataforma Eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Câmara de Vereadores (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/14/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

As dúvidas poderão ser direcionadas ao núcleo de licitações da câmara de vereadores, através do e-mail institucional: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br) e do telefone (69) 99975-9356.

Publique-se.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2025.

Isabela de Oliveira Santos  
Agente de Contratação - Portaria 117/2022

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**